

DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO: UM DIAGNÓSTICO DA ACESSIBILIDADE NOS MUSEUS DE TAUBATÉ

ODS 04

Samara Souza da Mata (Universidade de Taubaté)
Ana Flávia de Oliveira (Universidade de Taubaté)
Bruno Fermino Bernardo (Universidade de Taubaté)
Carlos Estites Juliano (Universidade de Taubaté)
Jaqueline Aparecida dos Santos Ribeiro (Universidade de Taubaté)
Lavínia de Almeida Lopes (Universidade de Taubaté)
Mariana Ferreira da Silva Oliveira (Universidade de Taubaté)
Sabrina Gabriele Souza do Prado (Universidade de Taubaté)
Thayane Stefany Barbosa (Universidade de Taubaté)
Cesar Augusto Eugenio (Universidade de Taubaté)

Introdução

A cultura é direito básico do cidadão, embora seja muitas vezes dificultada àqueles que têm deficiência, seja ela motora, auditiva, visual ou intelectual. Sabendo disso, a Liga Acadêmica Educação para a Equidade (LAEE), preocupada com a formação de uma sociedade cultural e intelectual mais inclusiva, buscou, neste projeto, avaliar a acessibilidade dos museus da cidade de Taubaté, município da Região Metropolitana do Vale do Paraíba paulista.

Revisão da Literatura

A literatura sobre o direito à cultura para Pessoas com Deficiência (PCD) consolida-se em um sólido arcabouço legal que reconhece a cultura como um direito humano fundamental. Documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e legislações brasileiras, como a Constituição Federal de 1988 e, principalmente, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) (Lei nº 13.146/2015), estabelecem o dever do Estado de garantir o acesso a bens culturais em condições de igualdade e autonomia. Este reconhecimento legal, reforçado pelo Tratado de Marraqueche no que tange à acessibilidade literária, marca a superação do antigo modelo assistencialista, posicionando

as barreiras, sejam elas arquitetônicas, comunicacionais ou atitudinais, como obstáculos que obstruem a plena participação cívica e cultural.

No entanto, a pesquisa acadêmica evidencia que a simples existência de leis não erradicou as dificuldades. O debate atual se concentra na crítica ao capacitismo e na promoção de uma acessibilidade cultural que seja integral e participativa. O foco desloca-se da mera adaptação para a concepção de projetos acessíveis desde o início, evitando anexos superficiais que não proporcionam uma experiência estética real. Além disso, as publicações ressaltam a importância de reconhecer as PCD não apenas como consumidoras de cultura, mas como criadoras e artistas. A plena inclusão exige, portanto, a garantia de autonomia, o uso de tecnologias assistivas e, sobretudo, a mudança de mentalidade para que a diversidade da deficiência seja integrada e valorizada como uma dimensão estética e social legítima na vida cultural da comunidade.

Método

Por meio da observação direta, foram avaliados os seguintes espaços: Museu de História Natural, Museu da Imagem e do Som, Museu Histórico Prof. Paulo Camilher Florençano, Museu Mazzaroppi, Museu da Imigração Italiana, Museu da Agricultura de Taubaté e Museu Monteiro Lobato. Houve, neles, busca por artifícios que possibilitem a experiência de pessoas com deficiência, tais como pisos táteis, audiodescrição, imagens, rampas de acesso adequadas, portas próprias para mobilidade limitada, entre outros.

Esta observação foi baseada teoricamente na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nas leis que pautam o direito da pessoa com deficiência no Brasil como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) (Lei nº 13.146/2015), incluindo a Carta Magna.

Resultados ou Resultados Esperados

Verificou-se que os museus apresentam poucas condições de acessibilidade e os recursos disponíveis são inadequados para a inclusão verdadeira de pessoas com deficiência. Nenhum deles possui pisos táteis ou descrição em braile individualmente para os artefatos que expõem, apesar de existirem, em alguns deles QR Codes para a versão digital do texto que pode ser dito em voz alta em um celular adaptado. Neles não há nenhum

profissional específico para a interpretação em libras para visitantes surdos, entre outras faltas. Embora já existam projetos escritos e iniciados, como no Museu da Imigração Italiana, nenhum deles foi completamente efetivado.

Conclusões ou Considerações finais

Pode-se concluir, finalmente, que apesar de intenção de democratizar integralmente os espaços culturais seja genuína, não há possibilidade de concretização sem o apoio financeiro dos órgãos públicos, como prefeitura, estado e secretarias de cultura. Os profissionais da gestão dos museus entendem e lutam pelo acesso ilimitado de todos, porém existem barreiras no campo legal para a concessão de verba, no pertencimento do museu à esfera pública ou privada, e na arquitetura dos prédios tombados como patrimônio. Estas dificuldades só podem ser ultrapassadas se houver conscientização da população sobre a pauta e das pessoas responsáveis pela cultura e pela inclusão dentro dos gabinetes de gestão municipal, estadual e federal.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 6 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em: 6 out. 2025.

HECK, G.; FERRARO, J. L. S. O uso da Língua Brasileira de Sinais para a promoção da inclusão em museus: revisando a literatura. **Revista Sinalizar**, Goiânia, v. 6, 2021. DOI: 10.5216/rs.v6.63943. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revsinal/article/view/63943>. Acesso em: 6 out. 2025.

MARINHO, L.C. de M.; ROCHA, J.N. Acessibilidade, pessoas com deficiência, museus e exposições on-line: tendências em uma revisão bibliográfica. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 29, p. e-51471, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-5344/51471>. Acesso em: 06 out. 2025.

Organização da Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.**

Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese>. Acesso em: 14 de ago. 2025.

SARRAF, V. (2022). Museus para a Igualdade – Diversidade e Inclusão. Como as premissas da Acessibilidade Cultural corroboram com a Função Social dos Museus.

Cadernos De Sociomuseologia, 63(19), 21-30. Disponível em:

<https://doi.org/10.36572/csm.2022.vol.63.02>. Acesso em: 06 out. 2025.